LEI Nº 1.846, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal Nº 11.340, no âmbito do município de Codó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no Município de Codó, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal N° 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único

Art. 2º - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento de pena.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de junho de 2019.

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Prefeito Municipal.